



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo  
Seção III

Terça-feira, 23 de setembro de 2025, páginas 148 a 151

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
CÂMPUS DE JABOTICABAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

### EDITAL N.º 327/2025 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (Concurso Público n.º 036/2025)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 343/2025-RUNESP de 10/09/2025, publicado em 12/09/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Agronomia, junto ao Departamento de Biotecnologia Agropecuária e Ambiental da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### 1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 16.353,01 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 por meio de transferência ou depósito bancário, Banco do Brasil – Agência: 269, Dígito: 0 – Conta 105.294, Dígito: 2, CNPJ: 48.031.918/0012-87 – favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal, ou através de Pix, usando a chave: [financeiro.fcav@unesp.br](mailto:financeiro.fcav@unesp.br) (e-mail) no período das 09:00 do dia 06/10/2025 às 17:00 horas do dia 06/11/2025, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar n. 683/1992 em razão do número de vagas.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica;

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso;

3.1.2.1. Define-se como área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse;

**3.1.2.3.** O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.2.4.** O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência;

**3.2.** O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.1.1.** O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração;

**4.1.2.** Projeto de pesquisa na linha de Produção de matéria-prima de qualidade e reflexos na produção de açúcar, álcool e aguardente, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

**4.1.3.** Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou pix utilizando chave, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**4.2.** Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

**4.3.** Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

**4.4.** Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

**5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

**5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 8h do dia 06/10/2025 às 23h59 do dia 10/10/2025 observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o

requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 10/10/2025, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.5.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 13/10/2025, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

**5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

## **6. DA CANDIDATA LACTANTE**

**6.1.** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

**6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

**6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

**6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

**6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

**6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

**6.6.** A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**6.7.** No momento da amamentação:

- a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
- b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
- c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

**6.8.** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

**6.9.** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

**6.10.** Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

## **7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

**7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como diliação do tempo da prova escrita.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação,

bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## **8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

**8.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## **9 - DA BANCA EXAMINADORA**

**9.1.** A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

**9.2.** Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

**9.3.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

**9.4.** A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

**9.5.** A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

**9.6.** A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

**9.6.1.** Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

## **10. PROVAS**

**10.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

**10.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá:

**a)** apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilidaçāo, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilidaçāo e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

**10.2.1.** O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

**10.3.** O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

**10.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

**10.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

**10.3.3.** As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

**10.4.** Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

**10.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1);
- b) Prova de títulos (peso 2);
- c) Prova didática (peso 2);

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Produção de matéria-prima de qualidade e reflexos na produção de açúcar, álcool e aguardente, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1);

**10.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

**10.7.** O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

**10.7.1.** Provado o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

**10.8.** Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

**10.8.1.** Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**10.8.2.** Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url – *Uniform Resource Locator*);
- d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

**10.8.3.** O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não o atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

## **11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (peso 1)**

**11.1.** Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

**11.1.1.** A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

**11.1.2.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes

da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**11.2.** As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

**11.3.** A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete).

**11.4.** O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**11.5.** Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

## **12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

**12.1.** O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

**12.2.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

**12.3.** As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**12.4.** O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

### **12.5. Prova de Títulos (peso 2)**

**12.5.1.** Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) TÍTULOS ACADÉMICOS: máximo 2,0

Será considerado apenas se o candidato apresentar o título em cada item, independentemente do número de ocorrências.

- Mestrado: 0,3 (na área de conhecimento objeto de concurso); 0,15 (fora da área);

- Doutorado: 0,7 (na área de conhecimento objeto de concurso; 0,35 (fora da área);

- Doutorado direto: 1,0 (na área de conhecimento objeto de concurso); 0,5 (fora da área);

- Livre docência: 1,0 (na área de conhecimento objeto de concurso); 0,5 (fora da área).

b) PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: máximo 5,0

(Pontuação na área de conhecimento objeto de concurso = 100%; pontuação fora da área = 50%); pontuação máxima = 5,0 (cinco). Será considerado o período de 2015 a 2025 e o fator de impacto (JCR) vigente durante o concurso. Documentar apenas a primeira página, em que conste o nome do candidato.

- Livro com ISBN: 0,5/livro.

- Capítulo de livro com ISBN: 0,25/capítulo.

- Artigo completo, como primeiro autor, em periódicos com fator de impacto maior do que 5: 0,5/artigo.

- Artigo completo, como coautor, em periódicos com fator de impacto maior do que 5: 0,25/artigo.

- Artigo completo, como primeiro autor, em periódicos com fator de impacto entre 2 e 5: 0,4/artigo.
- Artigo completo, como coautor, em periódicos com fator de impacto entre 2 e 5: 0,2/artigo.
- Artigo completo, como primeiro autor, em periódicos com fator de impacto entre 1,501 e 1,999: 0,3/artigo.
- Artigo completo, como coautor, em periódicos com fator de impacto entre 1,501 e 1,999: 0,15/artigo.
- Artigo completo, como primeiro autor, em periódicos com fator de impacto entre 1,001 e 1,500: 0,2/artigo.
- Artigo completo, como coautor, em periódicos com fator de impacto entre 1,001 e 1,500: 0,1/artigo.
- Artigo completo, como primeiro autor, em periódicos com fator de impacto menor do que 1,000: 0,1/artigo.
- Artigo completo, como coautor, em periódicos com fator de impacto menor do que 1,000: 0,05/artigo.
- Trabalho completo publicado em eventos: 0,1/trabalho (máximo 0,5).
- Resumo expandido publicado em eventos: 0,02/resumo (máximo 0,5).
- Resumo publicado em eventos: 0,01/resumo (máximo 0,5).
- Patente registrada ou software registrado: 0,5/patente ou software (máximo 1,0).
- Organização de eventos científicos ou de extensão universitária: 0,25/evento (máximo 1,0).
- Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos: 0,1/evento (máximo 0,5).
- Participação como membro de corpo editorial: 0,25/periódico (máximo 1,0).
- Participação como revisor de periódicos: 0,1/parecer (máximo 0,5).
- Participação como consultor ad hoc em agências de fomento: 0,1/parecer (máximo 0,5).

c) ATIVIDADE DIDÁTICA: máximo 2,0 pontos

(Pontuação na área de conhecimento objeto de concurso = 100%; pontuação fora da área = 50%); pontuação máxima = 2,0 (dois). Será considerado o período de 2015 a 2025.

- Docência no ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente responsável por disciplina: 0,1 por disciplina/semestre letivo.
- Docência no ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente colaborador em disciplina: 0,05 por disciplina/semestre letivo.
- Docência no ensino médio, como docente responsável por disciplina: 0,05 por disciplina/semestre letivo.
- Estágio-Docência (ou equivalente)/ Monitoria de Pós-Graduação em disciplinas de Graduação: 0,05/semestre letivo.
- Aula como docente convidado em disciplina, Cursos, Palestras: 0,005/evento. (máximo 0,05).
- Orientação de Doutorado concluído: 0,5/orientação.
- Orientação de Doutorado em andamento: 0,25/orientação.
- Orientação de Mestrado concluído: 0,25/orientação.
- Orientação de Mestrado em andamento: 0,125/orientação.
- Coorientação de Mestrado ou Doutorado concluído: 0,1/orientação.
- Coorientação de Mestrado ou Doutorado em andamento: 0,05/orientação.
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluído: 0,1/orientação.
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em andamento: 0,05/orientação.
- Orientação de Iniciação Científica aprovada por órgãos oficiais: 0,1/orientação.
- Orientação de projeto de extensão universitária aprovado por órgãos oficiais: 0,1/orientação.
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação: 0,05/orientação.
- Participação em banca de pós-graduação Stricto Sensu: 0,01/banca.
- Participação em banca de pós-graduação Lato Sensu: 0,005/banca.
- Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação: 0,0025/banca.

d) OUTRAS ATIVIDADES: máximo 1,0

(Pontuação na área de conhecimento objeto do concurso = 100%; pontuação fora da área = 50%); pontuação máxima = 1,0 (um). Será considerado o período entre 2015-2025.

- Experiência Profissional: 0,5/ano (com comprovação em Carteira de Trabalho ou Recibo de Pagamento de Autônomo, mínimo de 1 ano).
- Cargos administrativos (coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, direção de unidade, mínimo de 1 ano): 0,5/cargo.
- Coordenação de projetos de pesquisa: 0,5/projeto.
- Coordenação de projetos de extensão: 0,2/projeto.
- Participação em projetos de pesquisa: 0,1/projeto.

- Participação em projetos de extensão: 0,1/projeto.
- Prêmios e títulos acadêmicos/científicos: 0,05/prêmio.
- Curso de Especialização Lato Sensu: 0,2 (apenas uma ocorrência será pontuada).
- Experiência acadêmica (estágio, pós-graduação sanduíche e pós-doutoramento): 0,05/mês (pontuação máxima: 0,6).
- Pós-Doutorado (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,5.

**12.5.2.** Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

#### **12.6. Prova Didática (peso 2)**

**12.6.1.** Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

**12.6.2.** A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

**12.6.3.** A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
- Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

**12.6.4.** O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

#### **12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1).**

**12.7.1.** A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

**a)** A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

**b)** A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

**c)** A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

**12.7.2.** A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens “a”, “b” e “c”, do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens “a”, “b” e “c”).

**12.7.3.** A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

**12.7.4.** O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

### **13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO**

**13.1.** Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

**13.2.** O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**13.3.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.4.** O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

### **14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**14.1.** Será(ao) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

**14.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

**14.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

**14.3.1.** O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar da lista ordenada de cada examinador.

**14.3.2.** Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

**14.4.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatrados.

**14.5.** Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** melhor nota na prova de títulos;
- c)** melhor média na prova didática;
- d)** melhor média na prova escrita;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### **15. NOMEAÇÃO e POSSE**

**15.1.** A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

**15.2.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

**15.2.1.** Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste Edital;

- 15.2.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 15.2.3.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
- 15.2.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 15.2.5.** Não registrar antecedentes criminais;
- 15.2.6.** Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital;
- 15.2.6.1.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- 15.2.6.2.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
- 15.2.6.2.1** O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 15.2.6.3.** Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- 15.2.7.** O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
- 15.3.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 15.4.** Os documentos referentes ao item 15.2.6. serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado;
- 15.4.1.** Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato;
- 15.4.2.** Provado o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso;
- 15.5.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 15.6.** Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 16.2.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 16.4.** O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.
- 16.5.** A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 16.6.** Implicará na exclusão definitiva do candidato:
- a)** o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuênciam à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

**c)** em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

**d)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

**16.7.** Implicará na exoneração do candidato:

**a)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

**b)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**16.8.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**16.9.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**16.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

**16.11.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

**16.12.** Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

**16.13.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

**16.14.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**16.15.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

**16.16.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**16.17.** Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

**16.18.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

**16.19.** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

**16.20.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**16.21.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA**

- Operações preliminares do processamento da matéria-prima (maturação, colheita, carregamento, transporte, pesagem, pagamento por qualidade, descarregamento e provisionamento/ armazenamento);

- Matérias-primas para produção de açúcar, etanol e aguardente.

- Extração do caldo;

- Tratamento do Caldo para produção de açúcar, etanol e aguardente.

- Evaporação do caldo clarificado;

- Produção de Massa Cozida e Cristalização

- Operações finais da produção de açúcar (Centrifugação, Secagem, Classificação; Acondicionamento e Armazenamento);

- Preparo do mosto, do fermento e fermentação alcoólica para produção de etanol;

- Destilação, Retificação e Desidratação.

- Qualidade da matéria-prima e reflexos na produção de açúcar, álcool e aguardente.

## **ANEXO II**

## BIBLIOGRAFIA

- DINARDO-MIRANDA, Leila Luci; VASCONCELOS, Antônio Carlos Machado de; LANDELL, Marcos Guimarães de Andrade; CASAGRANDE, Aílton Antonio. Cana-de-açúcar. Campinas: Instituto Agronômico, 2008. 882 p. il. color., gráfs., tabs., fotos.
- HUGOT, E Emile 1904; RUIZ COUTIÑO, Carlos. Manual para ingenieros azucareros. México: Continental, 1963. 803 p. il.
- HUGOT, E. (Emile), 1904-. Manual da engenharia açucareira. São Paulo: Mestre Jou, 1977. 2 v. il., graf.
- MARQUES, M. O. Tecnología do açúcar: produção e industrialização da cana-de-açúcar. Jaboticabal: Funep, 2001. 170 p.
- MARQUES, M. O.; MUTTON, M. A.; AZANIA, A. A. P. M.; TASSO JUNIOR, L. C.; NOGUEIRA, G. A.; VALE, D. W. Tópicos em tecnologia sucroalcooleira. Jaboticabal: Gráfica Multipress Ltda, 2006. 191 p.
- MARQUES, M. O.; MUTTON, M. A.; NOGUEIRA, T. A. R.; TASSO JUNIOR, L. C.; NOGUEIRA, G. A.; BERNARDI, J. H. Tecnologias na agroindústria canavieira. Jaboticabal: FCAV, 2008. 319 p.
- MUTTON, M. A.; MUTTON, M. J. R. Fisiologia da maturação e maturadores em cana-de-açúcar. In: SILVA, F. C. da; ALVES, B. J. R.; FREITAS, P. L. de (org.). Sistema de produção mecanizada da cana-de-açúcar integrada à produção de energia e alimentos. Brasília, DF: EMBRAPA, 2015. p. 222-287.
- MUTTON, M. A.; ROSSETTO, R.; MUTTON, M. J. R. Utilização agrícola da vinhaça. In: CORTEZ, L. A. B. C. (org.). Bioetanol de cana-de-açúcar: P & D para a produtividade e sustentabilidade. São Paulo: Edgard Blücher, 2010. v. 1, p. 423-440.
- MUTTON, M. A.; ROSSETTO, R.; MUTTON, M. J. R. Utilização agrícola da vinhaça. In: CORTEZ, L. A. B. C. (org.). Bioetanol de cana-de-açúcar: P & D para a produtividade e sustentabilidade. São Paulo: Edgard Blücher, 2010. v. 1, p. 423-440.
- MUTTON, M. J. R. Tecnologia industrial do sorgo sacarino, experiências de pesquisa e diretrizes tecnológicas. In: SEMINÁRIO TEMÁTICO AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE SORGO SACARINO PARA BIOETANOL, 1., 2012, Sete Lagoas. Anais [...] Sete Lagoas: EMBRAPA Milho e Sorgo, 2012. v. 1, p. 29-34.
- MUTTON, M. J. R.; MUTTON, M. A.; MADALENO, L. L.; ROSSATO JUNIOR, J. A. S.; GUIMARÃES, E. R.; RAVANELI, G. C.; FERRO, M. I. T.; FERNANDES, O. A. Estressores bióticos em cana-de-açúcar: reflexos quali-quantitativos na matéria-prima e no processamento industrial. In: LEMOS, E. G. de M.; STRADIO, N. (org.). Pesquisa, desenvolvimento e inovação em bioenergia. São Paulo: UNESP, 2012. p. 342-408.
- NELSON, David L (David Lee) 1942; COX, Michael M.; LEHNINGER, Alberto L, 1917-1986; LODI, Wilson Roberto Navega; SIMÓES, Arnaldo Antonio. Lehninger princípios de bioquímica. 4. ed. São Paulo: Sarvier, 2006. 1202 p. il.
- PAULA, R. J.; SILVA NETO, H. F. Torta de Filtro. In.: TASSO JÚNIOR, L. C.; SILVA NETO, H. F.; NOGUEIRA, G. A.; MARQUES, M. O. Nutrição e adubação da cana-de-açúcar. Sertãozinho: CANAOESTE, 2013. 206 p.
- PAYNE, John Howard; ZARPELON, Florenal; STUPIELLO, Jose Paulo. Operações unitárias na produção de açúcar de cana. São Paulo: Nobel ; Piracicaba: Stab Regional Sul, 1989. 245 p. il.
- SANTOS, F.; BORÉM, A.; CALDAS, C. Cana-de-açúcar: bioenergia, açúcar e etanol: tecnologias e perspectivas. 2. ed. rev. e ampl. Viçosa- MG: [S.I.], 2012. 637 p.
- SILVA, F. C.; MUTTON, M. J. R.; CÉSAR, M. A. A.; MACHADO JUNIOR, G. R.; MUTTON, M. A.; STUPIELLO, J. P. Qualidade da cana-de-açúcar como matéria-prima. In: SILVA, F. C. da; ALVES, B. J. R.; FREITAS, P. L. de (org.). Sistema de produção mecanizada da cana-de-açúcar integrada à produção de energia e alimentos. Brasília, DF: EMBRAPA, 2015. p. 288-359.
- STRAYER, L.; BERG, J. M.; TYMOCKO, J. L. W. H. Biochemistry. 6th ed. New York: Freeman and company, 2008. 1120 p.
- STUPIELLO, J. P. et al. Curso de destilação: nível operacional. São Paulo: COPERSUCAR, 1972. 162 p. [Mimeoografado].
- Boletins Técnicos; Stab, Açúcar, Álcool e Subprodutos; Energia; Sugar y Azucar; Food Science Tecnologia Abstracts; Chemical Abstracts; Sugar Technology Review; Sugar Tech dentre outras.